



# UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Faculdade de Computação

Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 1A - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902

Telefone: (34) 3239-4144 - <http://www.portal.facom.ufu.br/> facom@ufu.br



## EDITAL FACOM Nº 1/2019

Processo nº 23117.013343/2019-41

### CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÕES SIMPLES E CONSULTAS ELEITORAIS DA FACULDADE DE COMPUTAÇÃO – FACOM

A Faculdade de Computação, em conformidade com o Regimento Geral da Universidade Federal de Uberlândia, com o Regimento Interno, com a Resolução no 2/2002 do CONSUN, com a Resolução nº 01/2014 do CONFACOM, com a Resolução nº 01/2016 do CONFACOM e a Portaria DIRFACOM Nº 3, de 15 de fevereiro de 2019 (que nomeia a comissão eleitoral), torna público que serão realizadas eleições gerais para preenchimento de vagas de coordenador de curso de Pós-Graduação, coordenador da Coordenação de Extensão, representantes docentes e discentes no Conselho da Faculdade de Computação, representantes docentes e discentes nos Colegiados de cursos de Graduação e Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação, e representantes docentes, técnicos administrativos em educação e discentes no Colegiado da Coordenação de Extensão.

#### 1. Das vagas

Considerando o Art. 11 da Resolução CONFACOM 01/2014, e os vencimentos dos mandatos atuais, as vagas são conforme descrito abaixo.

#### Consulta eleitoral:

Vagas disponíveis:

Item	Nº de vagas	Tipo de vaga
1.1	01	Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação
1.2	01	Coordenador da Coordenação de Extensão

#### Eleição:

Vagas disponíveis:

Item	Nº de vagas	Tipo de vaga
1.3	01	Representante discente da Pós-Graduação no Conselho da FACOM
1.4	01	Representante discente da Graduação no Conselho da FACOM
1.5	05	Representante docente no Conselho da FACOM
1.6	01	Representante discente no Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação
1.7	01	Representante discente no Colegiado do Bacharelado em Ciência da Computação
1.8	01	Representante discente no Colegiado do Bacharelado em Sistemas de Informação do Campus Santa

		Mônica
1.9	01	Representante discente no Colegiado do Bacharelado em Sistemas de Informação do Campus Monte Carmelo
1.10	02	Representante docente no Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação
1.11	01	Representante docente no Colegiado do Bacharelado em Ciência da Computação
1.12	01	Representante docente no Colegiado do Bacharelado em Sistemas de Informação do Campus Santa Mônica
1.13	01	Representante discente no Colegiado da Coordenação de Extensão
1.14	02	Representante docente no Colegiado da Coordenação de Extensão
1.15	01	Representante técnico administrativo em educação no Colegiado da Coordenação de Extensão

## 2. Dos critérios para candidatura

2.1. Critérios apresentados no Art. 18 da Resolução CONFACOM 01/2014:

2.1.1. Para a coordenação de programa de Pós-Graduação, é elegível professor doutor lotado na FACOM e vinculado à Pós-Graduação;

2.1.2. Para a coordenação da Coordenação de Extensão, é elegível professor com produção comprovada na atividade fim do respectivo núcleo, lotado na FACOM.

2.1.3. Para representante discente em colegiado de curso de Graduação, ou do programa de Pós-Graduação, ou da Coordenação de Extensão, ou no CONFACOM, é elegível estudante regularmente matriculado em curso de Graduação ou programa de Pós-Graduação, da FACOM.

2.1.4. Para representante docente em colegiado de curso de Graduação, ou na Coordenação de Extensão, ou no CONFACOM, é elegível professor lotado na FACOM.

2.1.5. Para representante docente em colegiado de programa de Pós-Graduação, é elegível professor lotado na FACOM, vinculado ao respectivo programa.

2.1.6. Para representante técnico administrativo em educação no Colegiado da Coordenação de Extensão, é elegível técnico administrativo em educação lotado na FACOM.

2.2. Conforme Art. 20 da Resolução CONFACOM 01/2014, fica vedada a candidatura concomitante com outras funções para candidatos às vagas de direção da FACOM, coordenação de cursos de Graduação, coordenação de programa de Pós-Graduação, coordenação da Coordenação de Extensão e coordenação de núcleo.

2.3. Conforme Art. 21 da Resolução CONFACOM 01/2014, fica vedada a candidatura de membro de órgão colegiado para cargo com assento no mesmo órgão colegiado cujo mandato não seja vacante no ano eleitoral vindouro.

2.3.1. A solicitação de desligamento deverá ser feita no ato da inscrição, para todo conselheiro da FACOM ou de membro de colegiado cujo mandato não seja vacante no corrente ano eleitoral, nem no ano eleitoral vindouro.

2.3.2. O desligamento deverá ser solicitado por meio de formulário apropriado (Anexo II).

## 3. Dos colégios eleitorais

3.1. Colégios eleitorais conforme Art. 17 da Resolução CONFACOM 01/2014:

3.1.1. Para a função de coordenação de programa de Pós-Graduação, o colégio eleitoral é composto pelos discentes regularmente matriculados no curso, técnicos administrativos em educação e docentes lotados na FACOM.

3.1.2. Para a função de coordenação da Coordenação de Extensão, o colégio eleitoral é composto pelos técnicos administrativos em educação e docentes vinculados à FACOM.

- 3.1.3. Para a função de representante discente do programa de Pós-Graduação no CONFACOM, o colégio eleitoral é composto pelos alunos regularmente matriculados no programa de Pós-Graduação da FACOM.
- 3.1.4. Para as funções de representantes discentes de Graduação no CONFACOM, o colégio eleitoral é composto pelos alunos regularmente matriculados em cursos de Graduação da FACOM.
- 3.1.5. Para as funções de representantes docentes no CONFACOM, o colégio eleitoral é composto pelos docentes lotados na FACOM.
- 3.1.6. Para as funções de representantes discentes de Graduação nos colegiados de cursos, o colégio eleitoral é composto pelos alunos regularmente matriculados nos respectivos cursos de Graduação da FACOM.
- 3.1.7. Para as funções de representantes discentes de Pós-Graduação no colegiado do programa de Pós-Graduação, o colégio eleitoral é composto pelos alunos regularmente matriculados no respectivo programa da FACOM.
- 3.1.8. Para as funções de representantes docentes no colegiado do programa de Pós-Graduação, o colégio eleitoral é composto pelos docentes lotados na FACOM.
- 3.1.9. Para as funções de representantes docentes nos colegiados de cursos de Graduação ou da Coordenação de Extensão, o colégio eleitoral é composto pelos docentes lotados na FACOM.
- 3.1.10. Para a função de representante discente no colegiado da Coordenação de Extensão, o colégio eleitoral é composto pelos discentes vinculados à FACOM.
- 3.1.11. Para as funções de representantes técnicos administrativos em educação no colegiado da Coordenação de Extensão, o colégio eleitoral é composto pelos técnicos administrativos em educação lotados na FACOM.

#### **4. Da proporcionalidade**

4.1. Para a **consulta eleitoral** ao cargo de **coordenador de programa de Pós-Graduação** e ao cargo de **coordenador da Coordenação de Extensão**, será empregada a proporcionalidade apresentada no Art. 16 da Resolução CONFACOM 01/2014:

4.1.1. A apuração dos votos será feita separadamente por categoria, de tal forma que o resultado total de pontos para cada candidato seja representado por:

$$\text{Resultado} = (D_i) * (1/5) + T_a D_o * (4/5)$$

onde  $D_i$  = (número de votos dos discentes) / (universo de discentes eleitores) e  $T_a D_o$  = (número de votos dos técnicos administrativos em educação e docentes) / (universo de eleitores dos técnicos administrativos em educação e docentes).

4.2. Para eleição aos cargos de **representantes**, será empregada a proporcionalidade apresentada no Art. 15 da Resolução CONFACOM 01/2014: cada voto será contabilizado com peso um.

#### **5. Da formalização de candidatura**

5.1. Para formalização da candidatura, o candidato deverá apresentar prova de que atende aos requisitos descritos pelo item 2 deste Edital, conforme o caso.

5.1.1. O interessado deverá declarar-se formalmente como candidato por meio de formulário apropriado (Anexo I), no qual se compromete a aceitar a investidura da função e todas as responsabilidades inerentes às funções pretendidas, caso seja eleito.

5.2. A formalização de candidatura para os cargos ocupados por docentes e técnicos administrativos em educação deverá ser realizada por meio do Sistema Eletrônico de Informações ([www.sei.ufu.br](http://www.sei.ufu.br)), por requerimento a ser incluído e assinado eletronicamente no processo SEI 23117.013343/2019-41 (Eleições FACOM 2019), no período de **08/04/2019 a 18/04/2019**. A formalização de candidatura para os cargos ocupados por discentes deverá ser realizada junto às coordenações dos respectivos cursos de Graduação e programa de Pós-Graduação, por requerimento a ser entregue nos horários de atendimento ao público, no período de **08/04/2019 a 18/04/2019**.

5.3. Para os cargos em que o número de inscritos até o dia **18/04/2019** for inferior ao número de vagas, as inscrições serão estendidas até o dia **23/04/2019**, nos mesmos locais e horários supracitados.

5.4. A homologação das candidaturas será divulgada em murais e sítios web da FACOM em **25/04/2019**.

## 6. Das eleições

6.1. As eleições para todas as vagas, elencadas no item 1 deste Edital, ocorrerão no dia **14 de maio de 2019**, no Campus Santa Mônica das 8h às 11h, das 14h às 17h e das 18h30 às 21h, e no Campus Monte Carmelo das 10h às 12h e das 13h às 15h.

6.2. Somente serão contabilizados na contagem final os votos válidos.

6.3. Uma urna eleitoral ficará situada no saguão de entrada do Bloco 1B, piso térreo, do Campus Santa Mônica, e outra urna ficará situada no corredor do Bloco 1B, no corredor dos laboratórios da FACOM, na Unidade Araras, Campus Monte Carmelo.

6.3.1. Duas cédulas eleitorais assinadas por dois membros da comissão serão encaminhadas via protocolo para os docentes da FACOM lotados no Campus Patos de Minas, no dia **06/05/2019**. Após a votação, as células deverão ser guardadas em envelope lacrado e enviadas via protocolo para a comissão eleitoral no Campus Santa Mônica.

6.4. Após o término das votações, as urnas deverão ser lacradas pelos mesários, na presença dos interessados. A urna de votação do Campus Santa Mônica será armazenada na sala 1B133 até o início do escrutínio. A urna de votação da Unidade Araras, Campus Monte Carmelo, será armazenada na sala técnica, Bloco 1B, e conduzida para o Campus Santa Mônica na data do escrutínio, por membro da comissão eleitoral.

6.5. As cédulas eleitorais serão definidas conforme abaixo:

6.5.1. Cédulas eleitorais para **docentes vinculados a FACOM**:

- Campo para escolha de **coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação**: deverá ser escolhido somente um candidato conforme previsto no item 1.1. Serão considerados votos nulos aqueles que tiverem a marcação de mais de uma opção.
- Campo para escolha de **coordenador da Coordenação de Extensão**: deverá ser escolhido somente um candidato conforme previsto no item 1.2. Serão considerados votos nulos aqueles que tiverem a marcação de mais de uma opção.
- Campo para escolha de **representantes docentes no Conselho**: deverá ser escolhida no máximo a quantidade de candidatos correspondente ao número de vagas previsto no item 1.5. Serão considerados votos nulos aqueles que tiverem marcação de opções maior que as vagas previstas.
- Campo para escolha de **representantes docentes no Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação**: deverá ser escolhida no máximo a quantidade de candidatos correspondente ao número de vagas previsto no item 1.10. Serão considerados votos nulos aqueles que tiverem marcação de opções maior que as vagas previstas.
- Campo para escolha de **representantes docentes no Colegiado do Bacharelado em Ciência da Computação**: deverá ser escolhida no máximo a quantidade de candidatos correspondente ao número de vagas previsto no item 1.11. Serão considerados votos nulos aqueles que tiverem marcação de opções maior que as vagas previstas.
- Campo para escolha de **representantes docentes no Colegiado do Bacharelado em Sistemas de Informação do Campus Santa Mônica**: deverá ser escolhida no máximo a quantidade de candidatos correspondente ao número de vagas previsto no item 1.12. Serão considerados votos nulos aqueles que tiverem marcação de opções maior que as vagas previstas.
- Campo para escolha de **representantes docentes no Colegiado da Coordenação de Extensão**: deverá ser escolhido no máximo a quantidade de candidatos correspondente ao número de vagas previsto no item 1.14. Serão considerados votos nulos aqueles que tiverem marcação de opções maior que as vagas previstas.

6.5.2. Cédulas eleitorais para **técnicos administrativos em educação vinculados à FACOM**:

- Campo para escolha de **coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação**: deverá ser escolhido somente um candidato conforme previsto no item 1.1. Serão considerados votos nulos aqueles que tiverem a marcação de mais de uma opção.
- Campo para escolha de **coordenador da Coordenação de Extensão**: deverá ser escolhido somente um candidato conforme previsto no item 1.2. Serão considerados votos nulos aqueles que tiverem a marcação de mais de uma

opção.

- Campo para escolha de **representante técnico administrativo em educação no Colegiado da Coordenação de Extensão**: deverá ser escolhido somente um candidato conforme previsto no item 1.15. Serão considerados votos nulos aqueles que tiverem marcação de opções maior que as vagas previstas.

#### 6.5.3. Cédulas eleitorais para **discentes regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação**:

- Campo para escolha de **coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação**: deverá ser escolhido somente um candidato conforme previsto no item 1.1. Serão considerados votos nulos aqueles que tiverem a marcação de mais de uma opção.
- Campo para escolha de **coordenador da Coordenação de Extensão**: deverá ser escolhido somente um candidato conforme previsto no item 1.2. Serão considerados votos nulos aqueles que tiverem a marcação de mais de uma opção.
- Campo para escolha de **representante discente do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação no Conselho**: deverá ser escolhido somente um candidato conforme previsto no item 1.3. Serão considerados votos nulos aqueles que tiverem a marcação de mais de uma opção.
- Campo para escolha de **representante discente do Programa de Pós-Graduação no Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação**: deverá ser escolhido somente um candidato conforme previsto no item 1.6. Serão considerados votos nulos aqueles que tiverem a marcação de mais de uma opção.
- Campo para escolha de **representante discente no Colegiado da Coordenação de Extensão**: deverá ser escolhido somente um candidato conforme previsto no item 1.13. Serão considerados votos nulos aqueles que tiverem marcação de opções maior que as vagas previstas.

#### 6.5.4. Cédulas eleitorais para **discentes regularmente matriculados no Bacharelado em Ciência da Computação**:

- Campo para escolha de **coordenador da Coordenação de Extensão**: deverá ser escolhido somente um candidato conforme previsto no item 1.2. Serão considerados votos nulos aqueles que tiverem a marcação de mais de uma opção.
- Campo para escolha de **representante discente da Graduação no Conselho**: deverá ser escolhido somente um candidato conforme previsto no item 1.4. Serão considerados votos nulos aqueles que tiverem a marcação de mais de uma opção.
- Campo para escolha de **representante discente no Colegiado do Bacharelado em Ciência da Computação**: deverá ser escolhido somente um candidato conforme previsto no item 1.7. Serão considerados votos nulos aqueles que tiverem a marcação de mais de uma opção.
- Campo para escolha de **representante discente no Colegiado da Coordenação de Extensão**: deverá ser escolhido somente um candidato conforme previsto no item 1.13. Serão considerados votos nulos aqueles que tiverem marcação de opções maior que as vagas previstas.

#### 6.5.5. Cédulas eleitorais para **discentes regularmente matriculados no Bacharelado em Sistemas de Informação do Campus Santa Mônica**:

- Campo para escolha de **coordenador da Coordenação de Extensão**: deverá ser escolhido somente um candidato conforme previsto no item 1.2. Serão considerados votos nulos aqueles que tiverem a marcação de mais de uma opção.
- Campo para escolha de **representante discente da Graduação no Conselho**: deverá ser escolhido somente um candidato conforme previsto no item 1.4. Serão considerados votos nulos aqueles que tiverem a marcação de mais de uma opção;
- Campo para escolha de **representante discente no Colegiado do Bacharelado em Sistemas de Informação para o Campus Santa Mônica**: deverá ser escolhido somente um candidato conforme previsto no item 1.8. Serão considerados votos nulos aqueles que tiverem a marcação de mais de uma opção.
- Campo para escolha de **representante discente no Colegiado da Coordenação de Extensão**: deverá ser escolhido somente um candidato conforme previsto no item 1.13. Serão considerados votos nulos aqueles que tiverem marcação de opções maior que as vagas previstas.

#### 6.5.6. Cédulas eleitorais para **discentes regularmente matriculados no Bacharelado em Sistemas de Informação do Campus Monte Carmelo**:

- Campo para escolha de **coordenador da Coordenação de Extensão**: deverá ser escolhido somente um candidato conforme previsto no item 1.2. Serão considerados votos nulos aqueles que tiverem a marcação de mais de uma opção.

- Campo para escolha de **representante discente da Graduação no Conselho**: deverá ser escolhido somente um candidato conforme previsto no item 1.4. Serão considerados votos nulos aqueles que tiverem a marcação de mais de uma opção.
- Campo para escolha de **representante discente no Colegiado do Bacharelado em Sistemas de Informação para o Campus Monte Carmelo**: deverá ser escolhido somente um candidato conforme previsto no item 1.9. Serão considerados votos nulos aqueles que tiverem a marcação de mais de uma opção.
- Campo para escolha de **representante discente no Colegiado da Coordenação de Extensão**: deverá ser escolhido somente um candidato conforme previsto no item 1.13. Serão considerados votos nulos aqueles que tiverem marcação de opções maior que as vagas previstas.

## 7. Do escrutínio

7.1. As urnas dos Campi Santa Mônica e Monte Carmelo, bem como o envelope com os votos do Campus Patos de Minas, serão abertas para contagem dos votos no dia **16 de maio de 2019 às 08h30**, pela comissão nomeada pela diretoria da Faculdade de Computação para este fim, na presença dos interessados, na sala de reuniões da FACOM (1B126).

## 8. Do resultado

8.1. Conforme o Art. 3º da Resolução CONFACOM 01/2014, nas consultas eleitorais, o resultado da escolha do candidato à função pelos eleitores será encaminhado ao Conselho da Faculdade de Computação (CONFACOM), para posterior referendo desse conselho e consequente nomeação do candidato eleito.

8.2. Nas eleições simples, serão eleitos os candidatos mais votados em cada categoria.

8.3. Conforme o Art. 2º da Resolução CONFACOM 01/2014, nas eleições simples o eleito adquire imediatamente o direito à função para a qual se candidatou.

8.4. Conforme o Art. 32 da Resolução CONFACOM 01/2014, os demais candidatos eleitos para vagas múltiplas (colegiados e conselho), assumirão seus mandatos em ordem decrescente de votação, até que sejam preenchidas todas as vagas vincendas no ano eleitoral corrente.

8.5. De acordo com o Regimento Geral da UFU (Art. 336), sempre que houver empate entre dois membros do corpo docente será considerado eleito o de maior titulação. Se houver empate será considerado o mais antigo no exercício do magistério na UFU e, no caso de persistir o empate, o mais idoso.

8.6. Se houver empate entre dois técnicos administrativos em educação será considerado o mais antigo no exercício do cargo na UFU e, no caso de persistir o empate, o mais idoso.

8.7. Se houver empate entre dois discentes será considerado o mais idoso.

8.8. Os resultados das eleições serão divulgados imediatamente após o término do escrutínio, em murais e sítios web da FACOM.

## 9. Da posse

9.1. A posse dos eleitos seguirá conforme tabela abaixo. Para os cargos com vacância em datas diferentes, a classificação dos eleitos definirá a ordem de posse, seguindo a ordem cronológica das vagas disponibilizadas.

9.2. Caso o eleito já pertença ao órgão colegiado para o qual foi eleito, sua posse será se dará no dia seguinte ao vencimento do seu mandato, ocasião em que será reconduzido ao cargo.

Item	Tipo de vaga	Nº de vagas	Data da Posse

1.1	Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação	01	13/06/2019
1.2	Coordenador da Coordenação de Extensão	01	01/06/2019
1.3	Representante discente da Pós-Graduação no Conselho da FACOM	01	15/06/2019
1.4	Representante discente da Graduação no Conselho da FACOM	01	15/06/2019
1.5	Representante docente no Conselho da FACOM	05	04 vagas em 01/06/2019 01 vaga em 01/08/2019
1.6	Representante discente no Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação	01	27/08/2019
1.7	Representante discente no Colegiado do Bacharelado em Ciência da Computação	01	27/08/2019
1.8	Representante discente no Colegiado do Bacharelado em Sistemas de Informação do Campus Santa Mônica	01	27/08/2019
1.9	Representante discente no Colegiado do Bacharelado em Sistemas de Informação do Campus Monte Carmelo	01	27/08/2019
1.10	Representante docente no Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação	02	02 vagas em 13/06/2019
1.11	Representante docente no Colegiado do Bacharelado em Ciência da Computação	01	01/06/2019
1.12	Representante docente no Colegiado do Bacharelado em Sistemas de Informação do Campus Santa Mônica	01	01/06/2019
1.13	Representante discente no Colegiado da Coordenação de Extensão	01	01/06/2019
1.14	Representante docente no Colegiado da Coordenação de Extensão	02	02 vagas em 01/06/2019
1.15	Representante técnico administrativo em educação no Colegiado da Coordenação de Extensão	01	01/06/2019

Uberlândia, 15 de março de 2019.

Mauricio Cunha Escarpinati, Prof. Dr.

Diretor da Faculdade de Computação



Documento assinado eletronicamente por **Mauricio Cunha Escarpinati, Professor(a) do Magistério Superior**, em 15/03/2019, às 09:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1089804** e o código CRC **2D81E836**.

## ANEXO I

### REQUERIMENTO

Exmo. Sr. Presidente do Conselho da Faculdade de Computação, Prof. Dr. Mauricio Cunha Escarpinati.

Eu, \_\_\_\_\_, identificação (SIAPE ou matrícula) \_\_\_\_\_, na condição de (\_\_\_) docente, (\_\_\_) técnico administrativo em educação, ou (\_\_\_) discente da Universidade Federal de Uberlândia, venho requerer minha inscrição nas eleições FACOM 2019 como candidato à vaga destinada à nomeação para o cargo de \_\_\_\_\_, desta Faculdade.

DECLARO ainda, para os devidos fins, estar ciente das normas que regulamentam o processo definido pelo Edital 01/2019, e caso seja eleito, exercerei a função para a qual me candidato.

Nestes termos, pede deferimento.

Uberlândia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do(a) interessado(a))

## ANEXO II

### REQUERIMENTO

Exmo. Sr. Presidente do Conselho da Faculdade de Computação, Prof. Dr. Mauricio Cunha Escarpinati.

Eu, \_\_\_\_\_, identificação (SIAPE ou matrícula) \_\_\_\_\_, na condição de (\_\_\_) docente, (\_\_\_) técnico administrativo em educação, ou (\_\_\_)



discente da Universidade Federal de Uberlândia, solicito desligamento da função a partir do dia seguinte de divulgação do resultado das eleições FACOM 2019.

Nestes termos, pede deferimento.

Uberlândia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

(assinatura do(a) interessado(a))

---

**Referência:** Processo nº 23117.013343/2019-41

SEI nº 1089804